PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.318, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.392.0102.1.020 – Conservação e Restauração do Acervo Bibliográfico da Bibliotheca Pública de Pelotas		**R$**	**44.467,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3245**	R$	960,40
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **3245**	R$	5.317,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3245**	R$	38.188,96
	TOTAL	**R$**	**44.467,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no art. 1º, o saldo financeiro remanescente do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de março de 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo